



GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 09.103.000011.2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: Casa Militar do Governador da Paraíba - CMG/PB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para realização de serviço de recarga e manutenção dos extintores dos Aeródromos e Hangar do Estado, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se faz necessária, pois os extintores de incêndio se caracterizam por ser os principais preventivos de princípios de incêndio presente nos aeródromos e Hangar do Estado da Paraíba, com isso, visando garantir a eficiência e eficácia, em eventuais necessidades de uso, bem como em virtude da validade dos serviços de recarga dos extintores consistirem em 01 (um) ano, em média, alguns serviços preventivos de manutenção são necessários.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, e descrito no Documento de Formalização da Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Assinado com senha por [CMG69610] [SENHA] LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MÁRQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 28/06/2024 - 10:38hs.
Documento Nº: 5347927-80 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5347927-80>



CMGCAP202400803



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, com exceção dos de “uso essencial”, previsto no Art. 4º desta Resolução.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os extintores deverão ser recolhidos nos locais em que se encontram, devendo ser substituídos por extintores provisórios para não deixar o aeródromo e/ou hangar do Estado desguarnecidos de preventivos de incêndio. Ao recolher os equipamentos, a contratada deverá disponibilizar no local que houve o recolhimento, no mínimo 01 (um) extintor de Água de 10 L e 01 (um) extintor de pó químico de 4 kg, os quais devem estar dentro da validade, devidamente lacrados, recarregados e em condições para uso. Quando o recolhimento for ser efetuado no hangar do Estado, este deve ser feito em 02 (duas) etapas, para que não haja comprometimento dos extintores a disposição em caso de necessidade. Os extintores provisórios devem ficar no aeródromo e Hangar até a devolução dos extintores recolhidos.

5.2 A recarga dos extintores, sua manutenção e devolução deve ser realizada em até 10 (dez) dias corridos. A contar da data do seu recolhimento.

5.3 Quanto aos serviços de pintura e teste hidrostático, os extintores a receberem tais serviços serão informados à Contratada através do Gerente Executivo dos Aeródromos e Helipontos do Estado (GEAH).





GOVERNO DA PARAÍBA

5.4 Os locais e endereços estão definidos no Anexo II deste Termo de Referência, devendo a contratada entrar em contato com representante da GEAH para gerenciar a devida coleta.

5.5 A quantidade de extintores constantes em casa Aeródromo e Hangar consta no Anexo II deste Termo de Referência.

5.6 As despesas do recolhimento dos Extintores e sua devolução são de responsabilidade da CONTRATADA, deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

5.7 Os serviços de recarga deverão ser iniciados logo após a Emissão da Nota de Empenho, devendo ser realizada em coordenação junto a Gerência Executiva de Aeródromos e Helipontos.

Local e horário da prestação dos serviços

Os locais e endereços estão definidos no Anexo II deste Termo de Referência, devendo a contratada entrar em contato com representante da Gerência de Aeródromos para gerenciar a devida coleta, onde a quantidade de extintores constantes em casa Aeródromo e hangar consta no **Anexo II** deste Termo de Referência.

5.8 Os serviços serão prestados das 8:00h às 16:00h, nos locais indicados no ANEXO II deste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.9 A execução contratual observará as rotinas especificadas dos Itens de 5.1 à 5.7.

Materiais a serem disponibilizados

5.10 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



Assinado com senha por [CMG69610] [SENHA] LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 28/06/2024 - 10:38hs.
Documento Nº: 5347927-80 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5347927-80>



CMGCAP202400803



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11 A demanda do órgão tem como base as especificações e quantidades contidas no Anexo I, que devem ser observadas para o dimensionamento da proposta e especificadas por preço unitário e total de cada item, e por fim o valor total global da proposta.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas a este Instrumento e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Gerência de Aeródromos e Heliportos (GEAH) da Casa Militar do Governador, ou pelos representante por ele indicado.;
- 6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Gerente emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
- 6.7. O Gerente do GEAH verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).





- 6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gerente do GEAH atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Ordenador de Despesas para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. Após a execução do serviço, e realizada a entrega dos respectivos extintores, conforme indicado pelo Gerente do GEAH.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, por servidor ou comissão designada pelo Gerente da GEAH, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e em seguida:
- 7.3.1. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado na proposta vencedora.
- 7.3.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na proposta vencedora.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





GOVERNO DA PARAÍBA

- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias **úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 7.9.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
 - 7.9.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
 - 7.9.8.1.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
 - 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
 - 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das





GOVERNO DA PARAÍBA

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.21.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 7.21.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Assinado com senha por [CMG69610] [SENHA] LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 28/06/2024 - 10:38hs.
Documento Nº: 5347927-80 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5347927-80>



CMGCAP202400803



GOVERNO DA PARAÍBA

- 7.21.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 7.21.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.23. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão de valor, sob a forma ELETRÔNICA, através do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.4.1.1. Declaração em papel timbrado da entidade pública ou empresa privada, comprovando a realização de serviços de mesma natureza ou similar;
- 8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Assinado com senha por [CMG69610] [SENHA] LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 28/06/2024 - 10:38hs.
Documento Nº: 5347927-80 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5347927-80>



CMGCAP202400803



GOVERNO DA PARAÍBA

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido conforme descrito abaixo:

O preço total da contratação ficou estimado em R\$2.564,97 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 09.103;
- II) Fonte de Recursos: 500;
- III) Programa de Trabalho: 5046;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura eletrônica.

LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO – CAP QOBM
Gerente de Aeródromos e Helipontos – GEAH

APROVO,

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura eletrônica.

GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JÚNIOR - CEL QOC
Secretário Executivo da Casa Militar do Governador da Paraíba - CMG/PB



Assinado com senha por [CMG69610] [SENHA] LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 28/06/2024 - 10:38hs.
Documento Nº: 5347927-80 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5347927-80>



CMGCAP202400803



GOVERNO DA PARAÍBA

Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR
1	35881	RECARGA de extintor CO-2, capacidade de 10 Kg.	Un	01	
2	32145	RECARGA de extintor de ÁGUA, A, 10Kg.	Un	12	
3	11561	Recarga de Extintor de Incêndio PQS 06Kg BC	Un	07	
4	118225	RECARGA de extintor de PÓ, B e C 20kg.	Un	01	
5	123207	RECARGA de extintor de PÓ, B e C 50kg.	Un	01	
6	110148	RECARGA de extintor do tipo Co2 com capacidade de 6Kg	Un	03	
7	32148	RECARGA de extintor PQS/, capacidade de 04 Kg.	Un	09	
8	113970	SERVIÇO de Pintura em extintores de incêndio	Un	15	
9	31533	SERVIÇO de teste hidrostático para extintor de incêndio AP com capacidade de 10 litros.	Un	05	
10	114302	SERVIÇO de teste hidrostático para extintor de incêndio CO2 com capacidade de 08 Kg.	Un	05	
11	114300	SERVIÇO de teste hidrostático para extintor de incêndio PQS com capacidade de 08 Kg.	Un	05	

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura eletrônica

LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO – CAP QOBM
Gerente de Aeródromos e Helipontos – GEAH



Assinado com senha por [CMG69610] [SENHA] LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO e
[CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 28/06/2024 - 10:38hs.
Documento Nº: 5347927-80 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5347927-80>



CMGCAP202400803

ANEXO II – QUANTIDADE DE EXTINTORES EM CADA AERÓDROMO E HANGAR

AERÓDROMO	EXTINTORES							
	ÁGUA 10L	PÓ BC 4 KG	PÓ BC 6 KG	PÓ 20 KG	PÓ 50 KG	CO2 6 KG	CO2 10 KG	TOTAL
Aeródromo de Monteiro	1	1	0	0	0	0	0	2
Aeródromo de Patos	1	0	1	0	0	1	0	3
Aeródromo de Itaporanga	1	1	0	0	0	0	0	2
Aeródromo de Sousa	2	2	2	0	0	0	0	6
Aeródromo de Catolé do Rocha	1	1	1	0	0	0	0	3
Aeródromo de Cajazeiras	4	3	1	0	0	0	0	8
Hangar do Estado	2	1	2	1	1	2	1	10
TOTAL	12	9	7	1	1	3	1	34

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura eletrônica

LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO – CAP QOBM
Gerente de Aeródromos e Helipontos – GEAH



Assinado com senha por [CMG69610] [SENHA] LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 28/06/2024 - 10:38hs.
Documento Nº: 5347927-80 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5347927-80>



CMGCAP202400803



GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO III – ENDEREÇO DOS AERÓDROMOS E HANGAR DO ESTADO

AERÓDROMO	ENDEREÇO
Aeródromo de Monteiro	SÍTIO LAGOA DO MATO, S/N, ZONA RURAL DE MONTEIRO- PB. CEP: 58.500-000, telefone (83) 99167-7776
Aeródromo de Patos	RUA SEVERINO LUSTOSA MORAIS, S/N, JARDIM SORAIA, PATOS-PB CEP: 58.706-800, telefone (83) 99813-3487 e (83) 99303-5473
Aeródromo de Itaporanga	SÍTIO SÃO PEDRO, ZONA RURAL DE ITAPORANGA-PB. CEP: 58.780-000, telefone (83) 99197-6561
Aeródromo de Sousa	RUA TIRBUTINO GOMES DE SÁ, S/N, JARDIM SORRILANDIA III, SOUSA-PB. CEP: 58.805-360, telefone (83) 99173-5560
Aeródromo de Catolé do Rocha	RODOVIA EDMIR XAVIER, S/N, ZONA RURAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB. CEP: 58.884-000, telefone (83) 99339-3532
Aeródromo de Cajazeiras	SÍTIO VALE VERDE, ZONA RURAL DE CAJAZEIRAS-PB. CEP:58.900-000, telefone (83) 99136-0365
Hangar do Estado	Av. Marechal Rondon, S/N, Aeroporto Internacional de João Pessoa, Setor de Cargas de Hangar, 2, João Pessoa – PB.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura eletrônica

LUIZ GERALDO **TAVARES** DE MELO NETO – **CAP QOBM**
Gerente de Aeródromos e Helipontos – GEAH



Assinado com senha por [CMG69610] [SENHA] LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO NETO e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 28/06/2024 - 10:38hs.
Documento Nº: 5347927-80 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5347927-80>



CMGCAP202400803